



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

DECRETO MUNICIPAL N. º 1.581, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Que decreta ponto facultativo nos dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026 em todas as repartições públicas municipais e dá outras providências”.

LAÉRCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que dia 25/12/2025 comemora-se o dia de Natal;

Considerando que dia 01/01/2026 comemora-se a Confraternização Universal;

DECRETA:

Artigo 1º Fica declarado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais nos dias **26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026**.

Artigo 2º Fica estabelecido que nos dias **24 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2025** o expediente das repartições públicas municipais encerrar-se-á às 13h00mn.

Artigo 3º Nas duas semanas comemorativas das festas de Natal e fim de ano (22/12/2025 a 26/12/2025) e início de ano (29/12/2025 a 02/01/2026), os órgãos da Administração Direta poderão, a critério de seus titulares, organizar o recesso compensado, mediante a formação de duas turmas de trabalho que se revezarão nas respectivas semanas, devendo o expediente para atendimento ao público obedecer ao horário normal de funcionamento de cada unidade.

§ 1º O servidor que integrar as turmas de recesso compensado deverá comparecer ao trabalho em uma das duas semanas, obrigatoriamente, não podendo ter faltas abonadas.

§ 2º O servidor que estiver em gozo de férias regulamentares nas duas semanas referidas no “*caput*” deste artigo, ainda que parcialmente, não poderá participar do recesso compensado.

§ 3º Em conformidade com a legislação correspondente, o servidor que integrar as turmas de recesso compensado não receberá o auxílio alimentação.

§ 4º Excetuam-se do disposto neste artigo as unidades vinculadas aos órgãos da Administração Direta cujas atividades não possam ser desenvolvidas com redução de servidores.

Artigo 4º Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

Artigo 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 08 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO BIASI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito sob o
nº _____ e publicado por
afixação em local de costume (mural), em
____ / ____ / ____.

Mariana Vazniac Tavares
Diretora de Planejamento